



*Universidade Estadual de Maringá*  
**Centro de Ciências Biológicas**

**RESOLUÇÃO N° 105/2018-CI/CCB**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 14/12/2018.

Aprova o novo Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Bioquímica.

**Edson Márcio Gongora**  
Secretário.

Considerando o conteúdo do processo n° 12398/2009-PRO;  
considerando o ofício n° 084/2018-ACO;

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETORA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Aprovar o novo Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Bioquímica, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n° 046/2013-CI/CCB e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 12 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Káthia Socorro Mathias Mourão  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 21/12/2018. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), lotado no Departamento de Bioquímica (DBQ), é componente curricular obrigatório previsto no Projeto Pedagógico e executado na 4ª série do Curso de Graduação em Bioquímica da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

**Art. 2º** O TCC tem como objetivos:

- I – proporcionar ao aluno um treinamento em metodologia científica;
- II – despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa e pela extensão;
- III – aprimorar a formação profissional, contribuindo para uma melhor visão dos problemas nas suas áreas de atuação, formando competência para a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções.

**CAPÍTULO II  
DA FORMA**

**Art. 3º** O TCC compõe-se de:

- I - elaboração de um projeto conforme formatação estabelecida pela Coordenação de TCC, e aprovado pelo DBQ;
- II – elaboração de um relatório final conforme formatação estabelecida pela Coordenação do TCC, e aprovado pelo DBQ. O relatório final compõe-se de dados laboratoriais ou dados de revisão científica;
- III – defesa pública do relatório final perante banca examinadora

**Art. 4º** O projeto do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

- I – versar sobre conteúdo pertinente à formação profissional bioquímico;
- II – vincular-se preferencialmente às linhas dos diferentes grupos de estudo e de pesquisa do Departamento de Bioquímica.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** A matrícula do aluno no estágio será realizada pela DAA.

**Art. 6º** A Coordenação do TCC será exercida por 1 (um) professor coordenador, do DBQ, indicados em reunião departamental, preferencialmente o coordenador adjunto do curso.

**§ 1º** O mandato da Coordenação do TCC será idêntico ao da Coordenação do curso de graduação em Bioquímica, por dois anos, sendo permitida uma recondução.

**§ 2º** A carga horária para o desenvolvimento da atividade de coordenação de TCC será de duas horas-aula semanais.

**Art. 7º** A Coordenação de TCC deverá elaborar e divulgar anualmente o calendário de funcionamento de TCC, após aprovação pelo DBQ.

**Art. 8º** Os orientadores e os alunos serão supervisionados pela Coordenação do TCC.

**Art. 9º** Os professores interessados em atuar como orientadores deverão encaminhar à Coordenação de TCC as propostas de vagas, que serão divulgadas aos alunos.

**§ 1º** Os alunos interessados deverão inscrever-se na secretaria do DBQ de acordo com calendário divulgado pela Coordenação de TCC.



**§ 2º** A Coordenação de TCC encaminhará o pedido ao orientador para que o mesmo proceda à seleção e encaminhe o resultado para aprovação departamental.

**§ 3º** Será liberado da seleção o aluno cujo orientador manifeste interesse precípuo na orientação do mesmo, através de documento enviado à Coordenação de TCC.

**§ 4º** Fica preservado o direito de o estudante e o professor solicitarem a mudança de orientação à Coordenação Geral mediante justificativa formalizada.

**Art. 10** Uma vez estabelecido o orientador, o aluno deverá submeter o projeto de TCC à coordenação do TCC, de acordo com calendário divulgado pela coordenação de TCC.

**Parágrafo único.** A efetiva realização do TCC fica condicionada à aprovação pelo DBQ.

**Art. 11** Informações e dados obtidos durante as atividades de Projeto de Iniciação Científica ou Extensão poderão compor o TCC, desde que garanta a abordagem científica.

#### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 12** A orientação do TCC será exercida por professores do DBQ ou por docentes de outros departamentos da Universidade Estadual de Maringá, de áreas afins da Bioquímica, indicados e aprovados em reunião do Departamento.

**Parágrafo único.** Será permitida a coorientação do TCC, exercida por um docente nas mesmas regras do artigo 12, o qual assumirá todas as atividades previstas em caso de ausência do orientador.

**Art. 13** A orientação deverá ser fundamentada em plano de trabalho organizado conjuntamente pelo aluno e pelo orientador e aprovado pelo DBQ.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14** O trabalho final deverá ser apresentado por escrito à Coordenação do TCC, de acordo com calendário divulgado.

**Art. 15** A Nota Final do TCC será composta de duas avaliações periódicas, cada qual valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**§ 1º** A nota da primeira avaliação será atribuída pelo orientador com base no desempenho do aluno durante o desenvolvimento do TCC e corresponderá à média aritmética simples dos quesitos constantes no Anexo I.

**§ 2º** A nota da segunda avaliação será atribuída pela Banca Examinadora e envolve a apreciação:

I – do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;

II – da apresentação oral;

III – da arguição.

**Art. 16** A defesa do TCC deverá ser pública, perante Banca Examinadora constituída pelo orientador e 2 (dois) membros titulares indicados pelo orientador, sendo também indicados 2 (dois) membros suplentes.

**§ 1º** Um dos membros da Banca poderá ser profissional de nível superior, doutorando ou pós-doutorando.

**§ 2º** A defesa deverá ocorrer de acordo com calendário divulgado pela Coordenação de TCC.

**Art. 17** Na data, horário e local estabelecidos, o aluno deverá defender publicamente o TCC e atender aos questionamentos levantados pelos membros da Banca Examinadora.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Biológicas

.../. Resolução nº 105/2018-CI/CCB ..... fl. 4

§ 1º Encerrada a sessão, a Banca Examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC. Cada membro atribuirá nota em uma escala de zero a dez, sendo a nota final a média simples das notas definidas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º A Nota Final do TCC é definida pela média aritmética simples das suas avaliações periódicas e será publicada em edital final oficial, com a nota dos demais alunos da(s) turma(s), somente após a entrega da versão final digital do trabalho corrigido.

§ 3º Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 18** Não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização da avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em regime de dependência.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo DBQ, ouvidos o orientador, o aluno e a Coordenação do TCC.





**ANEXO I**  
**DO DESEMPENHO ACADÊMICO**

<b>Quesito</b>	<b>Atividade</b>	<b>Nota</b>
<b>1</b>	Rendimento da atividade: qualidade e rapidez com que executa as tarefas	
<b>2</b>	Facilidade de Compreensão: facilidade em interpretar e executar as instruções e informações verbais e escritas	
<b>3</b>	Organização e método no trabalho: capacidade de organizar tarefas com o uso de meios adequados para o desenvolvimento do trabalho	
<b>4</b>	Iniciativa: capacidade de procurar soluções sem prévia orientação, iniciativa em consultar livros e revistas técnicas visando ampliar seus conhecimentos de forma independente	
<b>5</b>	Assiduidade: frequência e pontualidade no desempenho das atividades atribuídas	
<b>6</b>	Disciplina: capacidade em aceitar e seguir instruções do supervisor e em acatar regulamentos e normas	
<b>7</b>	Sociabilidade: capacidade em interagir positivamente com pessoas, fatos e situações	
<b>8</b>	Responsabilidade: capacidade de cuidar de equipamentos e bens da Instituição que serão utilizados durante o TCC	
<b>NOTA FINAL</b>		